



Adm 2013/2016

Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás

**Decreto nº 1.531/2016, de 19 de dezembro de 2016.**

O Chefe do Poder Executivo Municipal doa imóvel ao Estado de Goiás e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO, **Álan Gonçalves Barbosa**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 972/2016, que autoriza o Executivo Municipal a efetivar doação de área ao Estado de Goiás para construção de unidade do Corpo de Bombeiro Militar - CBM;

**CONSIDERANDO** a necessidade histórica de Alto Paraíso de Goiás possuir uma unidade do CBM;

**CONSIDERANDO** a iniciativa do Estado de Goiás, em parceria com este Município, para implementação em Alto Paraíso de Goiás do Projeto 17 ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal doa ao Estado de Goiás, uma área de 2.000,00m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), na APM IV, Quadra 11, do Setor Planalto, destinada especificamente à instalação de unidade do Corpo de Bombeiros Militar - CBM/GO.

**§1º.** A área objeto da doação, identificada no Anexo Único, é descrita e caracterizada como parte da APM IV, da Quadra 11, do Setor Planalto, desta cidade, com Frente para Rua 1, medindo 36,14m; Fundo para área remanescente da APM IV, medindo 40,28m; Lado Esquerdo para área remanescente da APM IV, medindo 47,14m; Lado Direito para Rua 8, medindo 47,38m; chanfro medindo 6,50m; perfazendo uma área total de 2.000,00 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados).

**§2º.** O Estado de Goiás terá o prazo de 02 (dois) anos, contados da efetiva doação, para instalação de unidade do Corpo de Bombeiros Militar - CBM/GO, sob pena de reversão integral da doação e retorno imediato da área ao patrimônio do Município.

**§3º.** Caso seja dada destinação, à área objeto da doação, diversa daquela presente no *caput* deste artigo, ocorrerá a reversão integral da doação e retorno imediato da área ao patrimônio do Município.



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás


Adm 2013/2016

§4º. Fundamenta-se a referida doação no art. 90 da Lei Orgânica Municipal c/c art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

§5º. As despesas de escritura e registro da doação correrão por conta do donatário, devendo a escritura pública de doação fazer referência expressa à presente Lei, gravando-se as cláusulas de reversibilidade, inalienabilidade e impenhorabilidade.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

  
**Álan Gonçalves Barbosa**  
Prefeito Municipal

**Certidão:**

Registrado em fis. do Livro próprio e afixado no Placard de publicidade. Data Supra.



## **ANEXO ÚNICO**

AVENIDA ENG. ARY R. VALADAO FILHO

RUA 8

